

Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0662

JATEÍ-MS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 1 de 1

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

THE OWN WHITE THE ENGLISH BY STEVE STATE

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS 01
ATOS DO PODER EXECUTIVO 01
DECRETOS 01

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações, orientações e encaminhamentos

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N° 055/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o interesse público para ampliação e o desenvolvimento urbano do Município de Jateí/MS;

CONSIDERANDO ainda que os empreendimentos urbanos representam investimentos econômicos do setor privado e colocam à disposição da população oportunidades de investimentos e geração de divisas, bem como de receitas tributárias para o Município;

CONSIDERANDO que o sujeito passivo formalizou pedido de concessão de benefício fiscal em 27/02/2019, conforme autos de Processo Administrativo (Protocolo n. 03/2019);

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 29-A da Lei Complementar n. 29/2009, com alterações da Lei Complementar n. 61/2018 que autoriza a concessão de incentivo fiscal relativamente ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica concedido incentivo fiscal consistente na isenção de IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana à Construtora e Empreendimentos Canaã Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 05.504.422/0001-18, relativamente ao Loteamento Urbano denominado "Portal do Sol", pelo prazo de cinco anos contados da data do registro do loteamento, nos termos do art. 29-A, §1°, da Lei Complementar n. 29, de nove de dezembro de 2009.

Art. 2°. - A isenção de que trata o presente Decreto está condicionada a observância e cumprimento pelo sujeito passivo das obrigações legais previstas no Código Tributário Municipal, sob pena de revogação do benefício nos termos do art. 29-A da Lei Complementar n. 29/2009.

Este Decreto tem efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2019, data em que o sujeito passivo requereu a concessão do benefício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

ERALDO JORGE LEITE Prefeito Municipal

Art. 3°. -